

## **Prefeitura Municipal de Canas**

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **MENSAGEM No. 32 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF “PROFESSOR JOÃO NERY MARTON”.**

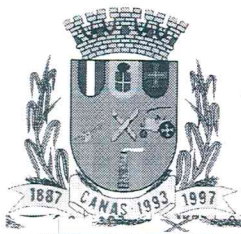
**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries - EMEF. “ Professor João Nery Marton” , localizada na Rua Benedito Vicente da Silva, nº 35, Bairro São João, na cidade de Canas - SP.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta presente Lei correrão à conta de verbas próprias constantes no orçamento, sendo suplementadas caso sejam necessárias. .

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de dezembro de 2006.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Canas**

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, versa sobre a Criação da EMEF. “ Prof. João Nery Marton” , que ofertará ensino de qualidade aos alunos de 1ª a 4ª séries de nosso município.

A aprovação da presente mensagem se faz necessária, a fim de que possamos atender a normas administrativas estabelecidas pela nossa Diretoria Regional de Ensino de Guaratinguetá- SP.

Neste diapasão, solicita o Executivo, nos termos do artigo 126 do RI e artigo 33 § 4º da LOM, se digne o Sr. Presidente convocar sessão extraordinária.

Por tratar de matéria de grande relevância para o Município , requeremos que tramite em **regime de urgência**.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

FoneFax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Gabinete do Prefeito

**OFÍCIO G.P. N.º 434/06**

Canas, 12 de dezembro de 2006.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, as **mensagens n.º 32 e n.º 33 de 11 de dezembro de 2006.**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ CLEMENTE IZALINO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Canas - SP

|  |   |
|--|---|
|  | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS</b><br><b>PROTOCOLO - SECRETARIA</b> |
| Entrada: 12/12/06  | Saida: _____  |
| Nº: 514  | Funcionário: _____  |